

RELATÓRIO PRELIMINAR

Artigo 122º do Código dos Contratos Públicos

AJUSTE DIRETO

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VALE DE GIÃO

1. Referência do Procedimento:				
Procedimento por Ajuste Direto (art.º 112º e seguintes do DL 18/2008, de 29/1, com a sua nova redação)				
2. Objeto de Contratação:				
Ampliação do cemitério de Vale de Gião				
3. Designação do Júri:				
Entidade: Junta de Freguesia de Poiares Santo André				
4. Membros do Júri:				
Designados	Presidente	Função		Participantes no Relatório
		Vogal	Vogal	
		Efetivo	Suplente	
Ana Margarida N. M. Dias Santa	X			X
Mário Magalhães Maia		X		X
Isabel Miguel		X		X
Clara Isabel Ferrão Fernandes			X	
Paula Cristina Baptista			X	
5. Concorrentes:				
Entidades		Proposta Apresentada		
Isidoro Correia da Silva, Lda		Valor total da proposta – 110.481,99 € + IVA		
Argoconstrutora – Construção Civil, Lda		Valor total da proposta – 103.000,00 € + IVA		
Civibérica – Obras Civas, S.A.		Valor total da proposta – 162.573,47 € + IVA		
Calado & Duarte, Lda		Valor total da proposta – 113.008,15 € + IVA		
Sociedade de Construções Elimur, Lda		-----		
Ramal Pombeiro Construções, Lda		Valor total da proposta – 106.891,72 € + IVA		
Conimbriga – Empresa de Construções, Lda		Valor total da proposta – 132.628,67 € + IVA		
Construções Conceição & Adelino, Lda		Valor total da proposta – 115.593,93 € + IVA		
6. Admissão e exclusão de propostas:				

Concorrentes	Admitido	Excluído
Isidoro Correia da Silva, Lda	X	
Argoconstrutora – Construção Civil, Lda	X	
Civibérica – Obras Civas, S.A.		X
Calado & Duarte, Lda	X	
Sociedade de Construções Elimur, Lda		X
Ramal Pombeiro Construções, Lda		X
Conimbriga – Empresa de Construções, Lda		X
Construções Conceição & Adelino, Lda		X

7. Motivos de exclusão:ⁱ

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 70.º CCP)
Sociedade de Construções Elimur, Lda;	O concorrente apresentou declaração de não apresentação de proposta.	Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º;
		Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.os 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º;
		A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
Civibérica – Obras Civas, S.A.; Conimbriga – Sociedade de Construções, Lda; Construções Conceição & Adelino, Lda	Os concorrentes indicam um preço superior ao preço base	Que o preço contratual seria superior ao preço base;
		Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo seguinte;
		Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
		A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Construções Conceição & Adelino, Lda	O prazo para a apresentação das propostas terminou a 30/01/2017, tendo a proposta sido rececionada a 05/02/2017.	Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
		Que sejam apresentadas por concorrentes em violação o disposto no

		n.º 2 do artigo 54.º;
		Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente os quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º;
Sociedade de Construções Elimur, Lda; Civibérica – Obras Civas, S.A.; Ramal Pombeiro Construções, Lda; Construções Conceição & Adelino, Lda	Os concorrentes não apresentam todos os documentos da proposta exigidos.	Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º;
		Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º;
		Que sejam apresentadas como variantes quando estas não sejam admitidas pelo programa do concurso, ou em número superior ao número máximo por ele admitido;
		Que sejam apresentadas como variantes quando, apesar de estas serem admitidas pelo programa do concurso, não seja apresentada a proposta base;
		Que sejam apresentadas como variantes quando seja proposta a exclusão da respetiva proposta base;
		Que violem o disposto no n.º 7 do artigo 59.º;
		Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º;
		Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
		Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º, desde que o programa do concurso assim o preveja expressamente;
		Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º.

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta	Apreciação
	Valor S/IVA	
Isidoro Correia da Silva, Lda	110.481,99 €	Em anexo
Argoconstrutora – Construção Civil, Lda	103.000,00 €	Em anexo
Calado & Duarte, Lda	113.008,15 €	Em anexo

9. Observações:
Não se verificou a necessidade de solicitar quaisquer esclarecimentos aos concorrentes.

10. Ordenação das Propostas:
Critérios de adjudicação estipulados: Mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Argoconstrutora – Construção Civil, Lda	103.000,00 €	6.180,00 €
2	Isidoro Correia da Silva, Lda	110.481,99 €	6.628,92 €
3	Calado & Duarte, Lda	113.008,15 €	6.780,49 €

11. Audiência Prévia
Nos termos do artigo 123º, n.º1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes.

12. Resultado para adjudicação sujeito a audiência prévia:			
	Entidade	Valor s/IVA	Deliberação
	Argoconstrutora – Construção Civil, Lda	103.000,00 €	Unanimidade

13. Deliberações tomadas por:	
Unanimidade	Majoria
Todas	-----

14. Justificação do voto contra (se aplicável): ⁱⁱ		
	Membro do Júri	Justificação

15. Data: 9 de fevereiro de 2017

O Júri,

Ana Margarida Dias Santa

Mário de Magalhães Maia

Isabel Miguel

ANEXO

ANÁLISE DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

Critério de Adjudicação: **Mais Baixo Preço**

Isidoro Correia da Silva, Lda

A proposta contempla todos os elementos solicitados e não apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, não apresentando igualmente quaisquer termos ou condições que violem os aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência.

O preço contratual, de 110.481,99 € + IVA, é inferior ao preço base, de 113.072,00 €, excluindo o IVA à taxa legal em vigor, e não constitui um preço anormalmente baixo.

Argoconstrutora – Construção Civil, Lda
--

A proposta contempla todos os elementos solicitados, não apresentando atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, não apresentando igualmente quaisquer termos ou condições que violem os aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência.

O preço contratual, de 103.000,00 € + IVA, é inferior ao preço base, de 113.072,00 €, excluindo o IVA à taxa legal em vigor, não constituindo um preço anormalmente baixo.

Calado & Duarte, Lda

A proposta contém todos os elementos solicitados e não apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, não apresentando ainda quaisquer termos ou condições que violem os aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência.

O preço contratual, de 113.008,15 € + IVA, é inferior ao preço base, de 113.072,00 €, excluindo o IVA à taxa legal em vigor, não constituindo um preço anormalmente baixo.